

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

DECRETO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS QUE REGEM O TEMA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante previsão contida no Regimento Interno e

CONSIDERANDO que na data de 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pela Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê de Apoio, composto por representantes da Câmara com o fito de acompanhar as ações que serão desenvolvidas na

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Câmara visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que as atividades estejam alinhadas com as metas, objetivos e estratégias da gestão pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – Promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a alta administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação e regulamentação local da nova legislação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;

II – Elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

III- Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas Municipal e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao gabinete do Presidente, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.

Art. 2º - A Comissão Multidisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim será composta pelos seguintes servidores:

- I Iana Patricia Gomes da Silva Santos - representante da Controladoria;
- II Rafael Fernandes Matias - representante da Assessoria Jurídica;
- III Almerinda Pires Sacramento Neta - representante da Diretoria Executiva e de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.
- IV Carlos José Alves de Souza — representante do Departamento de Licitações e Contrato

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este decreto será desempenhada pelo (a) servidor (a) indicada no inciso I deste Decreto.

§ 2º O (A) presidente dos trabalhos da Comissão Intersetorial de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal, oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de Janeiro de 2024.


JOÃO ITAJAÍR ALVES DE ARAGÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES